



À Comissão de Contratação da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP

Ref.: Pedido de Esclarecimento – Edital de Concorrência Eletrônica 02/2026, 18/2026/GMS, 90018/2026/PNPC UASG 930373

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos completos, com modelagem da informação da construção - BIM, para implantação do Parque Ambiental Piraquara.

A empresa **ECOMIMESIS SOLUÇÕES ECOLÓGICAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.745.432/0001-71**, com sede em **Rua Álvares Borgerth 22/201, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ**, interessada em participar do certame em epígrafe, vem, tempestivamente, solicitar esclarecimentos acerca do Termo de Referência (TR) e da Planilha Orçamentária, com base nos motivos técnicos expostos a seguir:

1. Do enquadramento do objeto e do real escopo exigido

O Edital define como objeto a elaboração de “projetos executivos completos, com modelagem BIM, incluindo estudos técnicos complementares e obtenção de aprovações”. No entanto, a análise detalhada do Termo de Referência demonstra que o escopo exigido ultrapassa de forma significativa o conceito tradicional de projeto executivo.

Ao longo do TR, verifica-se que a contratada deverá desenvolver o projeto desde sua concepção, incluindo estudos preliminares, desenvolvimento de soluções, elaboração de masterplan, consolidação de diretrizes, compatibilização multidisciplinar e, por fim, detalhamento executivo. Além disso, há exigência de desenvolvimento integrado com modelagem BIM, bem como atendimento a processos de licenciamento e aprovação junto a diversos órgãos.

Dessa forma, ainda que o objeto seja formalmente apresentado como “projeto executivo”, o que se exige na prática é um **processo completo de desenvolvimento de projeto**, contemplando múltiplas etapas sucessivas, concepção, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, além de atividades acessórias de alta complexidade técnica.

2. Da incompatibilidade entre escopo e estrutura orçamentária

A Planilha Orçamentária de Referência adota uma lógica de remuneração predominantemente baseada em valores unitários por área para as disciplinas de projeto, sem distinção entre etapas de desenvolvimento.

Observa-se que aproximadamente 68,94% do valor total está concentrado nos projetos de arquitetura e engenharia, com valores unitários reduzidos para disciplinas complexas como arquitetura paisagística, terraplenagem, drenagem e infraestrutura. Esses parâmetros são compatíveis com contratações em que o projeto é desenvolvido a partir de diretrizes já consolidadas, ou seja, quando há um projeto básico previamente definido.



Entretanto, no presente caso, a própria Administração exige que a contratada desenvolva as soluções desde a etapa conceitual até o nível executivo final, incluindo a realização de estudos técnicos aprofundados. Como exemplo, destacam-se os estudos hidrológicos e hidráulicos, que, conforme o contexto do TR, demandam a análise das bacias de contribuição, comportamento de cheias, definição de dispositivos de drenagem e soluções de retenção e amortecimento. Trata-se de um escopo que envolve modelagens, interpretação de dados e tomada de decisão técnica, não sendo compatível com valores simplificados apresentados na planilha.

Assim, verifica-se um claro descompasso entre:

- o escopo efetivamente exigido (amplo, multifásico e tecnicamente complexo);
- e a estrutura de custos adotada (compatível com escopo reduzido ou com projetos já previamente definidos).

3. Do risco de inexequibilidade e insegurança para os licitantes

Considerando que a contratação se dará sob regime de empreitada por preço global, a ausência de compatibilização entre escopo e orçamento transfere integralmente ao licitante o risco técnico e financeiro da contratação.

Essa condição gera insegurança na formulação das propostas, uma vez que não há delimitação clara das etapas de projeto, tampouco definição objetiva do nível de aprofundamento esperado por disciplina, ao mesmo tempo em que os valores de referência não refletem o esforço necessário para atender ao escopo completo descrito no TR.

Na prática, isso pode levar à apresentação de propostas inexequíveis ou comprometer a qualidade técnica dos produtos a serem entregues, em função da incompatibilidade entre os recursos disponíveis e o grau de exigência estabelecido.

4. Dos questionamentos

Diante do exposto, solicita-se esclarecimento quanto aos seguintes pontos:

- 1) A Administração reconhece que, embora o objeto seja formalmente definido como “projeto executivo”, o escopo descrito no Termo de Referência configura, na prática, um processo completo de desenvolvimento de projeto, incluindo etapas conceituais, anteprojeto, projeto básico e executivo?
- 2) A Administração entende que os valores apresentados na Planilha Orçamentária de Referência estão compatíveis com esse nível de exigência técnica e abrangência de escopo?
- 3) A Comissão consideraria a revisão do Edital e/ou do escopo técnico e/ou da Planilha Orçamentária, de modo a adequar a contratação à realidade do serviço exigido e garantir a exequibilidade das propostas?



Certos da atenção desta Comissão no sentido de garantir a clareza, a isonomia e a viabilidade técnica do certame, aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Caroline Ferreira

Fernandes:05173562102

Digitally signed by Caroline
Ferreira Fernandes:05173562102
Date: 2026.04.10 10:07:51 -03'00'

Caroline Ferreira Fernandes
Sócia Ecomimesis Soluções Ecológicas



ePROTOCOLO



Documento: **PEDIDODEESCLARECIMENTOEDITAL02_2026PARQUEAMBIENTALPIRAQUARA.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Caroline Ferreira Fernandes** em 10/04/2026 10:07.

Inserido ao protocolo **21.054.745-2** por: **Francielli Hang Telli** em: 15/04/2026 11:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – 18/2026/GMS – 90018/PNCP/2026

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado por **ECOMIMESIS SOLUÇÕES ECOLÓGICAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.745.432/0001-71**, em face do Edital da Concorrência Eletrônica nº 02/2026 – 18/2026/GMS – 90018/PNCP/2026, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos completos, com modelagem da informação da construção – BIM, para implantação do Parque Ambiental Piraquara, incluindo os estudos técnicos complementares e obtenção de todas as aprovações junto aos órgãos competentes, conforme condições e exigências do Termo de Referência.”**, esse Agente de Contratação manifesta-se nos seguintes termos.

QUESTIONAMENTOS:

- 1) A Administração reconhece que, embora o objeto seja formalmente definido como “projeto executivo”, o escopo descrito no Termo de Referência configura, na prática, um processo completo de desenvolvimento de projeto, incluindo etapas conceituais, anteprojeto, projeto básico e executivo?
- 2) A Administração entende que os valores apresentados na Planilha Orçamentária de Referência estão compatíveis com esse nível de exigência técnica e abrangência de escopo?
- 3) A Comissão consideraria a revisão do Edital e/ou do escopo técnico e/ou da Planilha Orçamentária, de modo a adequar a contratação à realidade do serviço exigido e garantir a exequibilidade das propostas?

RESPOSTAS:

Prezados, em atenção aos questionamentos formulados, este Agente de Contratação submeteu a matéria à análise do setor técnico demandante, dada a estreita relação dos pontos suscitados com os produtos técnicos que integram o Edital.

Nesse sentido, acolhemos integralmente o entendimento da Diretoria de Obras da AMEP, presentes na Informação 05/2026/DPE/DIOB-AMEP (Mov. 440). Desta forma, esclarecemos que:

1) Conforme especificado no Edital, o objeto é a Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos completos, com modelagem da informação da construção – BIM, para implantação do Parque Ambiental Piraquara, incluindo os estudos técnicos complementares e obtenção de todas as aprovações junto aos órgãos competentes. Conforme o art. 452 do Decreto nº 10.086, de janeiro de 2022, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Termo de Referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão a contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos. Ainda, no art. 453 é descrito que o termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter a justificativa da necessidade da contratação, dispondo sobre a motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades. Dessa forma, o Edital prevê a elaboração dos projetos básicos e executivos a partir do programa de necessidades e contemplando todas as fases intermediárias descritas no Termo de Referência.

2) A estimativa do valor da contratação foi realizada em concordância com as diretrizes e princípios do Art. 471 do Decreto 10.086/2022. O orçamento foi elaborado a partir de bases de preço referenciais, conforme tipologia dos projetos, classificados em três grupos distintos: implantação e infraestrutura do parque; edificações; acesso ao parque. Para os projetos de implantação e infraestrutura, adotaram-se os preços do sistema ORSE, por refletirem com maior precisão a natureza dos serviços, para os projetos de edificações, adotou-se a base SECID e para os projetos de acesso ao parque, utilizou-se a tabela de honorários do IPPUC. Para cada uma das bases utilizadas foram buscadas as resoluções e procedimentos de elaboração de custos de projetos de forma a contemplar nos preços de elaboração de projetos, o desenvolvimento, desde a concepção e anteprojeto até o projeto executivo. Importante salientar que a planilha orçamentária elaborada pela Administração tem caráter estimativo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe aos licitantes, ao formular suas propostas, definir a composição detalhada de custos e preços. Dessa forma, conclui-se que as metodologias adotadas no orçamento estimado estão em consonância com as bases referenciais utilizadas e com a legislação vigente.

3) O orçamento estimativo elaborado pela Administração contempla o escopo técnico solicitado no Edital, englobando a elaboração de projetos básicos e executivos a partir do programa de necessidades apresentado, sempre embasado na Lei nº 14.133 de 2021, no Decreto 10.086 de 2022 e nas resoluções e procedimentos de elaboração de custos de

projetos de cada uma das bases utilizadas como referência. Dessa forma, não se faz necessária a revisão do Edital e/ou do escopo técnico e/ou da planilha orçamentária.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, caso estes se façam necessários.

Curitiba/PR, *datado e assinado digitalmente.*

Francielli Hang Telli
Agente de Contratação



ePROTOCOLO



Documento: **01_Questionamento_17_04_2026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Francielli Hang Telli (XXX.003.419-XX)** em 17/04/2026 16:38 Local: AMEP/UTLC.

Inserido ao protocolo **21.054.745-2** por: **Francielli Hang Telli** em: 17/04/2026 16:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: